



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 124/2022.

Altera a Lei nº 826, de 27 de dezembro de 2010, que “Dispõe sobre o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no Município de Areado”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias será de 2 (dois) salários mínimos, em cumprimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, o anexo único da Lei nº 826, de 27 de dezembro de 2010, passa a vigorar na forma do anexo único à esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 6 de maio de 2022.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 826, de 27 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de julho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 826/2010

ANEXO V - LEI Nº 1.271/2016

ANEXO V – LEI Nº 1.300/2017

ANEXO V – LEI Nº 1.353/2018

ANEXO V – LEI Nº 1.395/2019

ANEXO V – LEI Nº 1426/2020

ANEXO V – LEI Nº 1522/2022

ANEXO ÚNICO – LEI Nº \_\_\_/\_\_\_

Emprego	Vagas	Jornada Semanal de Trabalho	Remuneração
Agente Comunitário de Saúde	32	40 horas	2 (dois) salários mínimos
Agente de Combate às Endemias	10	40 horas	2 (dois) salários mínimos